



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 2023

Dispõe sobre a Alteração da Lei 3.120/2022, Art. 3º, §1º, 2º e 3º, incisos I, II, III e IV, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Baixo Guandu APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente lei:

Art. 1º. Altera o artigo 3º seus parágrafos e incisos, ficando os mesmos com a seguinte redação:

Art. 1º.....

Art. 2º.....

Art. 3º. O valor do Benefício mensal a que se refere este artigo será de R\$ 211,54 (duzentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos) por mês aos servidores, sendo pago no mês de Dezembro o 13º Ticket no mesmo valor da parcela mensal, não cumulativo, indenizatório, devendo anualmente haver a reposição da efetiva perda do poder aquisitivo em função da inflação acumulada no exercício anterior, apurada pelo IPCA - Índice Preços ao Consumidor Amplo acumulado nos últimos 12 meses, e alterado por portaria no mês de janeiro do ano subsequente.

§1º. O período aquisitivo do auxílio-alimentação instituído por esta Lei é mensal compreendido entre o primeiro dia do mês e o último dia do mês.

§2º. Para ter integral direito ao auxílio alimentação no mês subsequente, o servidor não poderá ter faltas injustificadas ao trabalho durante o período aquisitivo.

§3º. Não será devido o presente auxílio:

I – Afastamento preventivo em processo administrativo disciplinar;

II – Afastamento decorrente de aplicação de penalidade em sindicância ou processo administrativo disciplinar;

III – afastamento decorrente de ordem judicial;

IV – Recebimento de qualquer benefício previdenciário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES
PODER LEGISLATIVO

Art. 4º.

Art. 5º.

Art. 6º.

Art. 2º. esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Monsenhor Alonso Leite, em 15 de Dezembro de 2023.

LEANDRO GOMES DA CRUZ
Presidente

JUSCELINO HENK
Vice-Presidente

VALMIR ESTEVÃO DA MOTA
1º Secretário

APRÍGIO LUIS RODRIGUES
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES
PODER LEGISLATIVO

O projeto que ora apresentamos à Vossas Excelências trata da concessão de uma verba indenizatória intitulada AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO a todos os servidores e vereadores desta Casa de Leis.

Nosso Estatuto dos Servidores já prevê há anos a possibilidade de realizar-se o pagamento desse auxílio aos trabalhadores, o que já está sendo realizado, o intuito deste projeto é acertar discrepâncias do projeto anterior com o projeto que trata de mesma matéria no executivo, e aumentar o valor do auxílio aos servidores desta Casa Legislativa.

O gasto efetuado com servidores nesta Casa de Leis está bem abaixo dos limites constitucionais e infraconstitucionais, especialmente os estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e por se tratar de verba indenizatória, a mesma não faz parte dos índices de gasto com pessoal. Quanto a possibilidade de pagamento aos vereadores, já se manifestou a favor o nosso tão respeitado e conceituado Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo através do Acórdão nº 0878/2023-4. O demonstrativo de impacto financeiro nas contas públicas está em anexo.

Face às considerações acima, contamos com o apoio e votos de Vossas Excelências.

ANEXO III
DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(ARTIGO 16, INCISO I – LRF 101/00)

OBJETO:

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, causado pelo Projeto de Lei nº ____/2023, de ____ de ____ de 2023, que dispõe sobre a Alteração da Lei 3.120/2022, Art. 3º, § 1º, 2º e 3º, incisos I, II, III e IV, e dá outras providências.

QUANT	CARGO	13º Ticket	TOTAL ANUAL
9	Assessor Especial I	R\$ 1.903,86	1.903,86
7	Assessor Especial II	R\$ 1.480,78	1.480,78
1	Assessor Financeiro	R\$ 211,54	211,54
1	Assessor de Imprensa, Comunicação e Tecnologia	R\$ 211,54	211,54
2	Assessor Jurídico	R\$ 423,08	423,08
52	Assessor Parlamentar	R\$ 11.000,08	11.000,08
1	Assessor de Secretaria Legislativa	R\$ 211,54	211,54
1	Chefe de Gabinete	R\$ 211,54	211,54
1	Contador Legislativo Municipal	R\$ 211,54	211,54
1	Controlador Geral	R\$ 211,54	211,54
1	Diretor Administrativo e Financeiro	R\$ 211,54	211,54
1	Diretor Legislativo	R\$ 211,54	211,54
1	Procurador	R\$ 211,54	211,54
1	Assessor de Compras	R\$ 211,54	211,54
1	Assessor de Recursos Humanos	R\$ 211,54	211,54
81	TOTAL	R\$ 17.134,74	17.134,74

Quantidade de cargos: 81

Baixo Guandu/ES, 15 de dezembro de 2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, LEANDRO GOMES DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Baixo Guandu/ES, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2024, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto/atividade 2.002 – Manutenção do Legislativo e suas atividades, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Baixo Guandu/ES, 15 de dezembro de 2023.

LEANDRO GOMES
DA
CRUZ:08955566778

Assinado digitalmente
por LEANDRO GOMES
DA CRUZ:08955566778
Data: 2023.12.15
08:48:45 -0300

**LEANDRO GOMES DA CRUZ
PRESIDENTE CMBG**



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: dispõe sobre as despesas com o 13º ticket alimentação da Câmara Municipal de Baixo Guandu.

JUSTIFICATIVA: Atender as adequações que se fazem necessárias para o atual momento, às disposições e limites constitucionais e aqueles estabelecidos pela LC 101/2000.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	Está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	Terá dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: Projeto Atividade: 2.002. Elemento de Despesa: 3.1.90.46



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

IMPACTO FINANCEIRO – TICKET ALIMENTAÇÃO	
Total referente ao ano de 2024	R\$ 17.134,74
Total referente ao ano de 2025	R\$ 17.924,65
Total referente ao ano de 2026	R\$ 18.820,88
Impacto do ano 2024 mais os próximos 02 anos (2025 e 2026)	R\$ 53.880,27

ORIGEM DOS RECURSOS (Base Legal: Art. 17, § 1º, da LRF)

As despesas oriundas desse projeto de lei serão custeadas com recursos próprios.

LIMITE GASTO PESSOAL (Base Legal: Art. 22 Parágrafo único, LRF)

A despesa se encontra dentro dos percentuais estabelecidos em lei. O aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Baixo Guandu/ES, 15 de dezembro de 2023.